



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)



1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Fazenda

Tipo de Demanda: Serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública para a prefeitura municipal de Parauapebas-PA, justificativas/esclarecimentos técnico contábeis às diligências, citações e/ou notificações abrangendo as secretarias municipais, os fundos especiais e demais órgãos da administração direta do município, bem como, consultoria e assessoria técnica na revisão de dados e informações técnicas, notas explicativas na elaboração do balanço geral do município - consolidado - consolidado (uma peça ao ano), Elaboração e Remessa da Lei Orçamentária Anual – LOA, Elaboração e Remessa da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO (uma peça ao ano) , Elaboração e Remessa do Plano Plurianual PPA (uma peça ao ano).

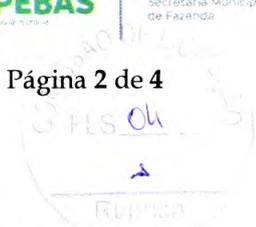
2. QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

A necessidade a ser atendida é a contratação serviços de assessoria e consultoria de natureza singular e especializada na área da Contabilidade Pública. A contratação busca atender às exigências da gestão pública contábil com base nos seguintes aspectos como:

Complexidade técnica e atualização legislativa constante, a área da contabilidade pública enfrenta frequentes mudanças normativas e outras regulamentações. Isso exige conhecimento técnico especializado para evitar inconsistências contábeis e sanções por descumprimento das normas legais.

É importante salientar as deficiências identificadas no quadro interno, pois embora o Município conte com profissionais habilitados, a crescente demanda por adequação às novas normas e procedimentos técnicos requer a orientação de especialistas externos com ampla experiência na área.

É imprescindível capacitar o quadro técnico interno para garantir a execução eficiente e segura das atividades contábeis e administrativas, promovendo maior transparência e conformidade. A ausência de suporte técnico especializado pode resultar em não conformidades na prestação de contas, prejudicando a credibilidade da administração pública



e acarretando sanções administrativas, como rejeição de contas ou bloqueios de repasses, atuando assim na prevenção de riscos e penalidades.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a estrutura contábil da Prefeitura, garantindo que as obrigações legais sejam cumpridas de maneira eficiente e segura. Assim, a contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que as obrigações contábeis e fiscais sejam realizadas de forma eficiente, transparente e em conformidade com as exigências legais.

3. QUAL O QUANTITATIVO E A PERIODICIDADE?

A estimativa da demanda e quantidade dos serviços é cotidiana e ininterrupta, portanto, trata-se de prestação de serviços de natureza continuada;

A prestação de serviços de assessoria contábil se dará por remessa parcelada com duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21. Esse prazo é essencial para assegurar a plena execução dos serviços de assessoria contábil, proporcionando estabilidade, previsibilidade e segurança na gestão pública municipal.

A prestação de serviço ocorrerá "in loco" diariamente e através das ferramentas de comunicação disponíveis.

4. ATÉ QUANDO A COMPRA NECESSITA SER FINALIZADA?

Visando à prestação de contas e cumprimento das obrigações contábeis dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle. O referido processo necessita ocorrer com a máxima urgência. A definição do prazo considera a urgência na regularização e organização das atividades contábeis do Município. A prestação dos serviços deve ocorrer com tempo hábil para que a assessoria e consultoria prestem o suporte necessário na organização e regularização das contas públicas, prevenindo inconsistências, atrasos e possíveis sanções, garantindo, assim, maior transparência e conformidade na gestão fiscal.



5. A AQUISIÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

Embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, a demanda é justificada em virtude da necessidade de adequação às exigências contábeis legais e da ausência de planejamento pela gestão anterior.

6. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto da contratação consiste em:

- Assessoria e consultoria técnica especializada em Contabilidade Pública;
- Elaboração, revisão e entrega Balanço Geral do Município;
- Capacitação e treinamento técnico-contábil para servidores municipais;
- Atendimento técnico a demandas específicas: emissão de pareceres, análise de notificações e suporte na prestação de contas;
- Prestação de suporte técnico contínuo às unidades da administração direta e indireta, incluindo Secretarias e Fundos Especiais.

7. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

Assegurar o cumprimento das normas contábeis fiscais e financeiras aplicáveis ao setor público, diante das atualizações legais, evitando irregularidades na administração pública;

Fornecer orientação técnica especializada aos servidores para aprimorar os procedimentos contábeis e administrativos;

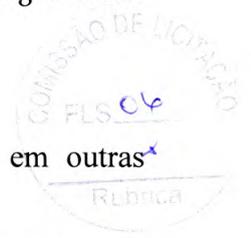
Capacitar os funcionários (novos e antigos) para melhorar a eficiência e a transparência da gestão pública;

Garantir segurança na prestação de contas junto aos órgãos de controle, evitando erros e inconsistências contábeis;

Contar com expertise externa para análises especializadas e suporte em atividades contábeis de maior complexidade.

Transparência e eficiência: minimização de riscos e inconsistências nos processos contábeis.

O Município priorizará empresa com notória especialização comprovada, com base nos seguintes critérios:



1. **Portfólio técnico:** comprovação de experiência em serviços similares em outras administrações públicas;
2. **Capacidade técnica:** registro de habilitação técnica e qualificações acadêmicas compatíveis com o objeto;
3. **Histórico de qualidade:** avaliações positivas em serviços anteriormente prestados.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lauciana Brito de Silva mat: 2106

Autorizado:

Glauton de Sousa Silva
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº003/2025

Parauapebas, 10 de janeiro de 2025